

## **PROJETO BÁSICO**

### **I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total (compreensivo) para os veículos oficiais pertencentes à CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, pelo período de 12 (doze) meses, com assistência técnica 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme as características, coberturas, condições, obrigações contidos neste termo de referência.

### **II - DA JUSTIFICATIVA:**

Resguardar o patrimonio de propriedade da CMPA, constante do Anexo I, com a cobertura total dos veículos segurados, decorrente de eventual sinistro, dos custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais ea preservação e recomposição do patrimônio público.

### **III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Constitui objeto do Projeto Básico a contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da CMPA, com cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, conforme detalhamento a seguir:

### **IV - ESPECIFICAÇÕES E PARÂMETROS DA COBERTURA:**

1.0) A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela Contratante e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

1.1) Danos materiais aos veículos decorrentes de:

- a) Colisão em veículos, animais e pessoas;
- b) Abalroamento ou capotagem acidental;

- c) Danos decorrentes de granizo, furacão, terremoto ou raios e suas consequências;
- d) Danos causados por terceiros;
- e) Roubo ou furto, tentado ou qualificado, total ou parcial do veículo;
- f) Queda de precipícios ou de pontes;
- g) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou agente externo que não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- h) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- i) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- j) Quebra de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- k) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;
- l) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- m) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- n) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- o) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP).

#### **V - DA ASSISTENCIA:**

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência adicional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque num raio de distância de 600 Km da sede da CONTRATANTE em caso de pane ou acidentes, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina indicada pela CONTRATANTE.

#### **VI - DO DETALHAMENTO DAS COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS:**

1) Casco: Valor de mercado referenciado atribuído pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) divulgada pelo site [www.fipec.org.br](http://www.fipec.org.br), utilizando o percentual de 100% da

mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

**2) Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado (RCF-V):** Visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

2.1) Danos Materiais a Terceiros – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por veículo;

2.2) ) Danos Pessoais a Terceiros – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por veículo.

**3) Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), por ocupante:** Trata-se da indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos destinados a este fim.

3.1) Morte – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3.2) Invalidez – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); quando compreendida a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão. Será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez.

**4) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos isentos de franquia.**

**5) Fornecer, gratuitamente, assistência 24 horas dos serviços de reboque, com quilometragem de até 600 Km, até oficina autorizada indicada pela CONTRATANTE.**

**6) Cobertura compreensiva.**

## **VII - DO AVISO DE SINISTRO:**

1.0) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24h (vinte e quatro horas) por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.1) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro.

## **VIII - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:**

1.0) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

1.2) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período.

#### **IX - DA EXCLUSÃO:**

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

#### **X - DA FRANQUIA:**

1.0) A franquia a ser considerada é a seguinte:

<b>VEÍCULO</b>	<b>ANO/MODELO</b>	<b>VENCIMENTO DO SEGURO ATUAL</b>	<b>FRANQUIA MÁXIMA</b>
<b>FIAT DUCATO</b>	<b>2021/2022</b>	<b>28/12/2023</b>	<b>4.000,00</b>
<b>GM CRUZE</b>	<b>2021/2022</b>	<b>28/12/2023</b>	<b>2.500,00</b>
<b>GM SPIN</b>	<b>2021/2022</b>	<b>28/12/2023</b>	<b>2.500,00</b>
<b>GM SPIN</b>	<b>2021/2022</b>	<b>28/12/2023</b>	<b>2.500,00</b>
<b>GM SPIN</b>	<b>2021/2022</b>	<b>28/12/2023</b>	<b>2.500,00</b>

1.1) Quando houver sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais, traseiros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

1.2) A licitante vencedora, independentemente de ser a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

#### **XI – DOS SINISTROS:**

Não houve, no último ano, registro de sinistro com os veículos relacionados.

#### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.0) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada, desde que tenha indicação, aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

- 1.1) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 1.2) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.3) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 1.4) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 1.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 1.6) A CONTRATADA deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 1.7) CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro, com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.
- 1.8) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1.0) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.
- 1.1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 1.2) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 1.3) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 1.4) Efetuar o pagamento do prêmio a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

#### **XIV - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

1.0) A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do SETOR DE TRANSPORTES, por meio de servidores LIE R S O N E S P I N D O L A D E G O D O I – Chefe de Setor e tendo com o suplente o servidor R O B E R V A L F E R R E I R A D E B A R R O S – Sub - Chefe de Setor que serão responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e demais documentos do processo.

1.1) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **XV - DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA**

As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados e obterem informações mais detalhadas, poderão agendar visita junto Setor de Transportes, localizado na Sede da CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3220-4115 e/ou por e-mail: [transportes@camarapoa.rs.gov.br](mailto:transportes@camarapoa.rs.gov.br).

#### **ANEXO I**

<b>Marca</b>	<b>Tipo</b>	<b>Ano/modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>CHASSI</b>
Fiat Ducato Minibus confort 2.3	Van/Miniibus	2021/2022	JBD5D28	Óleo Diesel	01288249494	3C6EFVEK0ME558530
Chevrolet/Cruze LT 1.4	Automóvel	2021/2022	JAX3B20	Álcool/Gasolina	1274631049	8AGBB69S0NR100885
Chevrolet/Spin 1.8L Premier	Automóvel	2021/2022	JAY8G70	Álcool/Gasolina	01278250244	9BGJP7520NB131663
Chevrolet/Spin 1.8L Premier	Automóvel	2021/2022	JAY8G74	Álcool/Gasolina	01278252026	9BGJP7520NB132077
Chevrolet/Spin 1.8L Premier	Automóvel	2021/2022	JAZ4D79	Álcool/Gasolina	01279490370	9BGJP7520NB132846